



RESOLUÇÃO SME Nº 06, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre processos anuais de Manutenção e redefinição de unidade de referência dos professores substitutos nesta Rede Municipal de Ensino do Quadro de Servidores da Prefeitura e estabelece regras de atuação dos mesmos.

HAMILTON ALBERTO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação de Pirassununga, Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os processos anuais de definição de unidade escolar de referência de professor substituto da rede municipal de ensino de Pirassununga;

RESOLVE:

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta resolução contempla o emprego público de Professor Substituto, atuante na Educação Básica, nas etapas, segmentos e modalidades a serem ministrados em caráter de substituição, em conformidade com sua habilitação.

Art. 2º. O processo anual de definição de unidade de referência de Rede Municipal de Ensino de Pirassununga, estado de São Paulo, aos professores substitutos integrantes do Quadro de Magistério Público Municipal (QMPM) respeitará os princípios da moralidade, transparência, legalidade e impessoalidade e as demais disposições da presente Resolução, sob a coordenação da “Comissão de Acompanhamento do Processo de Atribuição” especialmente constituída para este fim.

Art. 3º. A Unidade Escolar de referência do professor substituto não se constitui unidade sede, sendo estes professores lotados junto à Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



Art. 4º. Os professores substitutos serão chamados à assunção de grupos de alunos sempre que configurada a necessidade, sendo nestes casos considerada atividade com educando para efeito da aplicação da jornada de 1/3 em HTPs, respeitada a devida proporção.

Art. 5º. As substituições ao longo de todo o ano letivo deverão acontecer nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de indicação da Secretaria Municipal de Educação, respeitada primeiramente a região geográfica próxima da unidade de referência do professor substituto, e em atenção às necessidades da Rede, sendo respeitado preferencialmente o período (turno) de atuação do professor substituto.

Art. 6º. A designação de unidade de referência, resultado do processo de definição normatizado por esta Resolução, é passível de alteração considerando a necessidade da Rede, a ser comprovada por estudo específico ou por negação indevida do gestor da unidade de referência ou do próprio professor substituto.

Art. 7º. Os atos iniciais relacionados ao processo de atribuição de classes e/ou aulas, compreendendo todas as suas sessões, atenderão ao cronograma apresentado no Anexo I integrante desta Resolução.

Seção II

Da Inscrição e do Campo de Atuação

Art. 8º. Os professores substitutos da Rede Municipal de Ensino, ocupantes de emprego público permanente municipal deverão, obrigatoriamente, inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação, pessoalmente ou por procuração, para participar do processo anual de Manutenção ou redefinição de que trata esta Resolução, durante o período estabelecido pelo Anexo I.

§1º. No ato de inscrição, o docente deverá apresentar os documentos necessários para a contagem de pontos, sendo vedada a substituição ou juntada extemporânea destes instrumentos.

§2º. As fotocópias de diplomas, certificados de conclusão ou de participação em cursos somente serão aceitas devidamente autenticadas por serviço responsável ou acompanhadas dos originais.



§3º. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá requerimento de inscrição no processo de atribuição (Anexo II), bem como ficha de pontuação (Anexo III) .

§4º. No caso de inscrição por procuração, a “Comissão de Acompanhamento do Processo de Atribuição ” não se responsabiliza por eventuais erros cometidos pelo procurador, sendo obrigatória a entrega dos seguintes documentos sem prejuízo dos instrumentos descritos pelo § 1º deste artigo, os quais serão retidos na unidade escolar:

I - cópia autenticada dos documentos pessoais do representado;

II - procuração assinada pelo representado com reconhecimento de firma.

§5º. Aos docentes que não realizarem a inscrição de caráter obrigatório de que trata este artigo, não será conferida pontuação adicional ou cumulativa, sendo estes classificados nos processos de que tratam essa Resolução, após os demais docentes devidamente inscritos e pontuados.

§6º. Em caso de mais de um docente na condição prevista no parágrafo anterior, serão utilizados os critérios de desempate previstos nesta Resolução.

Seção III

Da Classificação

Art. 9º. Os professores substitutos serão classificados em publicação única e tal classificação deverá ser respeitada ao longo de todo processo de definição de sua unidade de referência, bem como seu período de atuação, segundo os seguintes critérios:

I - Quanto à situação funcional como ocupante de emprego público efetivo junto a Prefeitura Municipal de Pirassununga, na categoria de Professor Substituto;

a) Quanto ao tempo de efetivo exercício, como titular de emprego público permanente de professor substituto, nesta Rede Pública Municipal de Ensino de Pirassununga: quatro milésimos (0,004) ao dia de efetivo dia de trabalho.

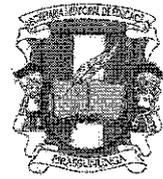
II - Quanto aos títulos e certificados de cursos de formação no seu campo de atuação:

a) Diploma de doutor correspondente ao campo de atuação relativo às aulas a serem atribuídas ou na área de Educação: dez (10) pontos;

b) Diploma de mestre correspondente ao campo de atuação relativo às aulas e/ou às classes atribuídas ou na área de Educação: cinco (5) pontos;



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



-
- c) Certificado de pós-graduação (lato sensu) especialização, ou aperfeiçoamento correspondente ao campo de atuação relativo às aulas e/ou às classes a serem atribuídas, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta horas, dois (2) pontos por certificado até o máximo de 2 (dois) pontos ao ano, e oito (8) pontos no total;
- d) Diploma ou certificado de conclusão de Licenciatura Plena, no campo de atuação do docente, em pedagogia e outras, cuja disciplina faça parte do currículo – Educação Básica: um (1) ponto, até o máximo de dois (2) pontos;
- e) Diploma ou certificado de Bacharel nas áreas correlatas à Educação - meio (0,5) ponto até no máximo de um (1) pontos;
- f) Certificados de cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento, ou realizados pelo Governo Federal, por Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, com no mínimo 180 horas na área de educação, na proporção de dois milésimos (0,002) por hora, até o limite de 1000 (mil) horas para o ano de 2020 e para o próximo processo de redefinição ou de manutenção até o limite de (750) setecentos e cinquenta horas. As horas excedentes ao limite previsto nesta alínea não serão computadas como cursos de pequena duração.
- g) Certificados de cursos de pequena duração, referentes à capacitação/treinamento, na área de educação e/ou Informática Educacional, incluindo mostras e simpósios, com no mínimo oito (8) horas cada um, computado um milésimo (0,001) a hora, cumulativamente, até o limite de 400 horas.

§1º. O tempo de efetivo exercício de que trata o inciso II deste artigo será obtido mediante documento emitido pela Seção Pessoal da Prefeitura Municipal, o qual deverá ser formalmente requerido pela Secretaria Municipal de Educação, em atenção aos critérios postos por esta Resolução.

§2º. Para o cômputo do tempo de efetivo exercício ter-se-á como data de início o primeiro dia em que o professor tenha exercido suas funções na Rede Pública Municipal de Ensino e término a data base de 30 de junho do ano imediatamente anterior.

§3º. Para fins de pontuação, serão descontadas as ausências do docente durante o ano letivo, exceto as licenças autorizadas por lei, a saber:

I - gala;

II - nojo;



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



III - licença maternidade/paternidade;

IV - abonadas concedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE;

V - comparecimento em juízo;

VI - licença saúde em virtude de acidente de trabalho;

VII - abono de falta em virtude de doação de sangue;

VIII - participação, como membro, em reunião dos conselhos municipais: de Educação, do Fundeb e de Alimentação Escolar.

§4º. Serão considerados os diplomas ou certificados, de que trata o caput deste artigo, expedidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação ou por Secretarias Governamentais (Municipais, Estaduais e Federais), expedidos a partir de 16 de novembro do ano imediatamente anterior da inscrição para a atribuição a 14 de novembro do ano imediatamente anterior ao que se refere os processos, excetuando-se as alíneas a, b, c, d, e, f constantes neste inciso 3º para os professores ingressantes nos cargos, a participar pela primeira vez do processo.

§5º. Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I - Emissão: data da impressão do diploma ou certificado;

II - Expedição: data do registro com controle em livro próprio do diploma ou certificado.

§6º. Os certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso em que não for possível identificar a data de expedição será considerado o período de realização do curso.

Art. 10. Havendo empate na pontuação deverão ser levados em consideração os seguintes critérios de desempate:

I - maior tempo de serviço no magistério público municipal de Pirassununga;

II - maior pontuação em títulos;

III - maior idade; e

IV - maior número de filhos.

Art. 11. A classificação dos professores substitutos será publicada com base na somatória de pontos e indicará a ordem decrescente de classificação.

§1º. A primeira lista a ser publicada apresentará a classificação dos professores substitutos por unidade escolar de referência do ano vigente



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



§2º. A segunda lista contemplará a relação de unidade de referência sem professor substituto designado ou ainda professores substitutos que por razão de admissão ou supressão de vagas não tiver unidade de referência afixada

§3º. A terceira lista apresentará classificação geral dos professores substitutos e subsidiará o processo de redefinição de unidade de referência.

Art. 12. Caberá recurso no prazo de dois dias da publicação do ato supostamente lesivo, endereçado à “Comissão de Acompanhamento do Processo de Atribuição”, que decidirá no mesmo prazo.

§1º. O recurso deverá indicar a irregularidade ou lesão de direito, apresentando a pontuação e classificação pretendida e a fundamentação para tal, sob pena de não reconhecimento do recurso.

§2º. Os recursos não terão efeitos suspensivo e/ou retroativo.

§3º. Havendo alteração na lista de classificação por decorrência do provimento de recursos, a mesma será republicada, não cabendo novos recursos.

§4º. Das decisões da Comissão de Acompanhamento do Processo de Atribuição caberá recurso ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 13. Instruções complementares a esta Resolução serão publicadas, se necessárias, para atendimento das situações de manutenção ou redefinição, por turno que surgirem no decorrer do ano letivo não previstas nesta Resolução.

Art. 14. O professor substituto que não comparecer e não se fizer representar para o processo anual de definição de unidade de referência, terá esta definida compulsoriamente pela autoridade competente.

Parágrafo Único: Nesses casos, aos candidatos ausentes, unidades de referência serão compulsoriamente atribuídas em sua ordem de classificação, pela autoridade responsável.

Seção IV

Dos processos de manutenção ou redefinição de unidade escolar de referência de Professor Substituto



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



Art. 15. Considerada ser a unidade sede do professor substituto a Secretaria Municipal de Educação, a unidade de referência de professor seguirá mantida em conformidade com portaria específica de designação publicada imediatamente anterior a cada período anual de definição destas unidades, e poderão ser redefinidas em conformidade com o cronograma previsto respectivamente no ANEXO I desta Resolução, anualmente sempre que da supressão ou da criação de vaga em unidade escolar de referência do professor substituto, ou da demissão ou admissão deste profissional.

Art. 16. O Professor substituto interessado poderá redefinir sua unidade de referência, e em havendo vagas e respeitada sua ordem de classificação ficando a mesma alterada a partir deste processo.

Art. 17. Para fins de acúmulo de cargo, poderá o professor substituto ser remanejado de sua unidade de referência com profissional de mesma categoria, sendo esta ação de incumbência da Secretaria Municipal de Educação mediante manifestação formal do professor interessado e publicação da SME aos demais professores substitutos.

§1º. O remanejamento será encerrado ao final de cada ano letivo, sendo reestabelecida a unidade de referência dos professores envolvidos.

§2º. Para fins do acúmulo de que trata o caput deste artigo será necessária a concordância do segundo professor envolvido caso não seja esta sua necessidade.

§3º. Em última análise, observada a inviabilidade de compatibilidade de acúmulo de cargo, poderá a Secretaria Municipal de Educação proceder alteração de local ou turno de oferta de unidade de referência do professor substituto, em situações nas quais tal medida não representar prejuízo à organização da Rede Municipal de Ensino.

Art. 18. Em caráter excepcional, e configurada necessidade da unidade escolar em função de indisponibilidade de profissional no período da unidade escolar de necessidade, poderá haver alteração do período de trabalho do professor substituto, considerada a disponibilidade do mesmo.

Art. 19. Atestada a recusa do professor em substituir em unidade de necessidade junto a rede, será determinada destituição de sua unidade de referência, bem como, sanção disciplinar cabível.



Seção V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Caberá recurso de qualquer fase do processo de que trata esta Resolução, desde que, endereçado ao Secretário Municipal de Educação, contenha fundamentação e instrução adequados, e seja interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da realização do ato impugnado.

§1º. O recurso de que trata o caput não terá efeito suspensivo, devendo o recorrente aguardar a decisão em exercício.

§2º. Fica autorizada a representação do professor impedido de participar do processo de definição da Unidade de referência por meio de procuração com firma reconhecida em cartório, em todas as fases do processo e durante o ano letivo em curso.

Art. 21. Fica autorizado o acúmulo de cargos, empregos e/ou funções públicas, ou não, desde de que formalizado vínculo de trabalho, ainda que comissionados, em observância as hipóteses e condição constitucionais (7, XVI, a e b) e após publicação de ato decisório favorável, emanado de autoridade competente.

§1º. Na impossibilidade de verificar a legalidade do acúmulo pretendido, a autoridade poderá requerer documentos e/ou informações complementares ao servidor, que deverá prestá-las prontamente, responsabilizando-se pela veracidade das mesmas sob as penas da Lei.

§2º. Do ato decisório desfavorável ao acúmulo (declaração de ilegalidade) será dada ciência ao requerente, cabendo pedido de revisão, desde que devidamente fundamentado e/ou instruído por novos documentos.

§3º. A omissão do servidor em informar o acúmulo impossibilitará sua participação em fase de atribuição específica, na nulidade dos processos de atribuição e remoção e ensejará processo administrativo disciplinar e sua responsabilização nas instâncias cabíveis.

Art. 22. Os pleitos de docentes, sobre qualquer fase do processo de que trata esta Resolução deverão ser formalizados por escrito, encaminhados à Comissão de Atribuição para posicionamento e posterior homologação do Secretário Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em consulta à Comissão de Atribuição.

Art. 24. Esta resolução entra em vigor na sua data de publicação.


HAMILTON ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I

Cronograma – Processos de definição de Unidade Escolar de Referência de Professor Substituto - 2021

DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO	OBSERVAÇÕES
02/12/2020	Das 8h30 às 11h e das 14h às 16h	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	- Para TODOS os professores substitutos: Inscrição para o processo inicial de manutenção ou redefinição da Unidade Escolar de referência e entrega de certificados para a contagem de pontos. Data base para certificados: Expedidos Até 14/11/2020.	
09/12/2020	17h	Site da SME	- Publicação das listas: unidade de referência/ Unidade de referência sem professor substituto e professor substituto sem unidade de referência. Publicação de classificação geral dos professores substitutos.	
10 e 11/12/2020	Das 8h às 11h e das 14h às 16h	SME	Prazo para a interposição de recurso quanto à classificação. Entregues à Recepção da SME.	
12/12/2020	17h	Site da SME	-Publicação final das listas classificatórias após interposição de recursos.	
16/12/2020	9h	SME	TODOS OS PROFESSORES SUBSTITUTOS Seção de manutenção ou redefinição de unidade de referência por turno de atuação. Entrega do requerimento para remanejamento de unidade de referência para fins de acúmulo.	
17/12/2020	14h	SME	Seção de remanejamento de unidade de referência para fins de acúmulo, para professor substituto com incompatibilidade de acúmulo ou dispostos a remanejamento.	



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO II

Requerimento de inscrição para o processo de definição de unidade escolar de referência de Professor Substituto

Para preenchimento do Professor Substituto.

ILMO. SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA

EU, NOME:		
CARGO:		
U.E. :		
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE:	CONTATOS:	RG:
DATA NASC:		Nº DE FILHOS:
E-MAIL:		

Com conhecimento da resolução que normatiza os processos de atribuição de classes/aulas solicito minha inscrição para participar do processo de atribuição de classes para o ano letivo de 20 ____.

Para efeito de classificação, anexo:

- Diplomas e certificados expedidos no período de _____, na condição de docente que já tenha participado do processo de atribuição. Responsabilizo-me pela autenticidade dos documentos apresentados e declaro estar ciente de que não mais poderei anexar outros documentos após esta data.

Atenciosamente, Pirassununga ____ / ____ / 20 ____

Assinatura do Professor

(PREENCHIMENTO PELA S.M. DE EDUCAÇÃO)

Deferido em ____ / ____ / 20 ____

Secretário Municipal de Educação

TICAR	Protocolo N° (Anexo IV)	QUANTIDADE DE PONTOS
	TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL COMO PROFESSOR SUBSTITUTO	CONFERENTE:
	TOTAL DE PONTOS - TÍTULOS, DIPLOMAS E CERTIFICADOS	CONFERENTE:
		TOTAL:



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação



ANEXO III

Relação de Título, diplomas, Certificados (específico para professores municipais

RELAÇÃO DE TÍTULOS, DIPLOMAS, CERTIFICADOS.

(Específico a professores municipais: Professor Substituto).

- Diplomas e certificados expedidos no período de 16 de novembro do ano anterior a 15 de novembro do ano em curso, previstos na condição de docente que já tenha participado do processo de atribuição.

TICAR	CERTIFICADO	QUANTIDADE DE PONTOS	
	DOUTORADO EM		
	MESTRADO EM		
	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA EM		
	OUTRA LICENCIATURA EM		
	BACHARELADO EM ÁREA CORRELATA		
	BACHARELADO EM ÁREA DISTINTA (QUAL?)		
TICAR	ESPECIALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO - PGLS – MÍNIMO DE 360h:	-----	
	CURSO DE:		
TICAR	CERTIFICADOS DE CURSOS DE EXTENSÃO, ESPECIALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO MÍNIMO DE 180 HORAS. (0,002 A HORA)	-----	
	CURSO DE:		
	CURSO DE:		
	CURSO DE:		
TICAR	CERTIFICADOS DE CURSOS DE NO MÍNIMO 8 HORAS, no limite de 400. (0,001 A HORA)	CARGA HORÁRIA	PONTOS
	PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS NO ANO	-----	

Responsabilizo-me pela autenticidade dos documentos apresentados e declaro estar ciente de que não mais poderei anexar outros documentos após esta data.

Pirassununga, ____ de _____ de 20____. Ass. professor: _____

Visto do responsável pela inscrição _____



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO IV

Protocolo de Entrega da Inscrição e recibo de Documentação

(Preenchimento pelo responsável pela inscrição e entregue ao professor inscrito)

Nome do professor inscrito	
Unidade de referência	

PROTOCOLO NÚMERO.....

Assinatura e carimbo do responsável pela inscrição

Pirassununga, ____ de _____ de _____

Responsável pela Inscrição

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS - III	
Acumulado	
Total do ano	
TOTAL	



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO V

Diretrizes para atuação do professor substituto em toda situação de substituição

PERFIL DO PROFESSOR DE CRECHE

- Dominar o instrumental necessário para o desempenho de suas funções de educar e cuidar das crianças;
- Compreender a instituição de educação infantil (creche) como espaço coletivo de educar e cuidar das crianças de zero a quatro anos, em parceria com a família e a comunidade;
- Desenvolver metodologias e estratégias de intervenção pedagógica adequada às crianças, na perspectiva da indissociabilidade entre educar e cuidar;
- Estar sintonizado com os aspectos relativos aos cuidados e à educação das crianças dessa faixa etária, zelando pela integridade, desenvolvimento físico, bem-estar e desenvolvimento integral das crianças;
- Ser portador ou estar receptivo ao conhecimento das diversas dimensões que as constituem no seu aspecto físico, cognitivo linguístico, emocional, social e afetivo;
- Participar de cursos e programas de formação continuada, especialmente aos que privilegiam a especificidade do exercício docente em turmas que atendem as crianças da faixa etária em que trabalha;
- Desenvolver atitudes investigativas de alternativas pedagógicas e metodológicas na busca de uma qualidade social de educação;
- Ter uma formação sensível aos aspectos da vida diária do profissional, especialmente no tocante às capacidades, atitudes, valores, princípios e concepções que norteiam a prática pedagógica;
- Desenvolver, planejar e avaliar atividades de estimulação para crianças de 0 a 4 anos;
- Trabalhar numa proposta lúdica, utilizando de atividades concretas e significativas, priorizando o trabalho em agrupamentos produtivos;
- Ter um saber-fazer pedagógico pautado numa perspectiva de reflexão, de estudos, de planejamento e de ações coletivas para uma articulação entre teoria e prática;
- Refletir sobre sua própria prática de modo a buscar a coerência entre o fazer pedagógico e as concepções teóricas;
- Estar preparado para enfrentar e vencer os desafios educacionais, ajustar as atividades aos diferentes níveis de aprendizagem, levando em conta a diversidade e complexidade encontrada no ambiente escolar, oferecendo desafios para que todos os alunos interajam, sem discriminação ou divisão em grupos por desempenho.
-

PERFIL DO PROFESSOR DE BERCÁRIO

- Conhecer os documentos normativos da SME;
- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica de sua instituição;
- Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento da criança a fim de subsidiar reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho em conformidade com a Proposta Pedagógica sob orientação do coordenador pedagógico e ou diretor de escola;
- Registrar a frequência diária das crianças e encaminhar à pessoa responsável;
- Garantir às crianças que estão iniciando, bem como aos seus responsáveis, um período de adaptação e o acolhimento na instituição;
- Receber diariamente na entrada e acompanhá-las na saída da instituição proporcionando um ambiente acolhedor e afetivo durante sua permanência;
- Acompanhar as tentativas das crianças, incentivar a aprendizagem, oferecer elementos para que elas avancem em suas hipóteses sobre o mundo; Estimulá-las em seus projetos, ações e descobertas;



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



- Ajudá-las nas suas dificuldades, desafiá-las e despertar sua atenção, curiosidade e participação;
- Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado dos espaços e recursos necessários para o desenvolvimento das atividades;
- Manter permanente contato com os pais ou responsáveis e participar junto com os mesmos dos encontros de orientações da instituição;
- Participar e propor atividades de desenvolvimento profissional para melhoria permanente da qualidade do trabalho da equipe;
- Observar constantemente as crianças em relação ao seu bem estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações;
- Propor e participar de brincadeiras adequadas a fase de desenvolvimento da criança, em diferentes espaços;
- Estimular as crianças na conservação dos diferentes ambientes e materiais;
- Manter rigorosamente a higiene pessoal;
- Desenvolver, acompanhar e orientar atividades que promovam a aquisição de hábitos de higiene e saúde;
- Dar banho nos bebês e nas crianças estimulando a autonomia;
- Garantir o banho de sol, diariamente, para os bebês, estimulando-os com atividades diversificadas;
- Higienizar as mãos e rosto dos bebês;
- Trocar fraldas e roupas dos bebês;
- Auxiliar, orientar e acompanhar as crianças no controle de esfíncteres e se necessário completar a higiene;
- Orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças, estimulando para que, gradativamente, elas conquistem autonomia;
- Acompanhar o sono/repouso das crianças, permanecendo junto das mesmas;
- Desenvolver atividades que promovam a aquisição de linguagem oral;

PERFIL DO PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA

O professor de pré-escola deve ter um perfil próprio, composto por amplo conhecimento cultural e uma prática reflexiva.

Necessita ter uma postura ética, polivalente e comprometida, ou seja, saber utilizar os conhecimentos socialmente produzidos para estabelecer transposições didáticas adequadas e de qualidade para o cuidado e educação das crianças.

- São pertinentes à prática pedagógica da Pré-escola:
- Promover situações de brincadeira, jogos e aprendizagens orientadas de forma integrada, contribuindo para o desenvolvimento das capacidades infantis de relação interpessoal, de ser e estar com os outros (atitudes de cooperação, liderança, convivência em grupo, competir - saber ganhar / perder...), em uma atitude de respeito e confiança, enquanto tem acesso aos conhecimentos mais amplos da realidade social e cultural;
- Considerar os valores e princípios presentes na concepção de criança, sociedade, conhecimento, educação e cultura;
- Investir em fazeres e saberes pedagogicamente comprometidos com uma educação humanizadora;
- Oferecer à criança a formação de hábitos de higiene e condutas corporais que preservem sua saúde;
- Possibilitar aos alunos situações de práticas de leituras de variados tipos de textos, conforme orientações da Formação Continuada oferecida - Letra & Vida - promovendo situações de letramento;
- Ser modelo de referência para os alunos: como leitor, como usuário da escrita e como parceiro durante as atividades;
- Criar um clima de integração e cooperação na turma, garantindo êxito durante as atividades propostas;



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação



- Possibilitar a formulação de perguntas, com participação ativa ao apresentar problemas e solicitar solução, permitindo que as crianças confrontem suas ideias com as de outras;
- Possibilitar à criança a manipulação de objetos e instrumentos para buscar informações, permitindo à mesma ampliar o conhecimento de acontecimentos, fatos sociais e fenômenos naturais.
- Proporcionar concomitantes situações de educação e cuidado, brincadeiras e aprendizagens orientadas, possibilitando o desenvolvimento das capacidades infantis de relação interpessoal, de ser e estar com o outro em uma atitude básica de aceitação, respeito e confiança, e o acesso a uma gama de conhecimentos da realidade social e cultural, pois a ação de educar e cuidar, refere-se em ajudar o outro a se desenvolver como ser humano, portanto significa “valorizar e ajudar a desenvolver capacidades”.
- Desenvolver valores, atitudes e o sentido de justiça, essenciais ao convívio social, solidário e ético, ao aprimoramento pessoal e à valorização da vida;
- Desenvolver um trabalho pedagógico adequado às necessidades de aprendizagem dos alunos, acreditando que todos são capazes de aprender, assim como, garantir que nesta etapa de ensino, os alunos possam realmente ser respeitados e tratados como crianças;
- Demonstrar domínio de conhecimentos de sua área de atuação que garanta aos alunos o desenvolvimento das competências e habilidades cognitivas, sociais e afetivas;
- Elaborar e desenvolver o plano de ensino a partir dos indicadores de desempenho escolar e das diretrizes definidas pelo MEC no RCNEI, assim como, pelo Referencial Curricular para Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga;
- Planejar situações de aprendizagens desafiadoras, considerando o nível de conhecimento real dos alunos;
- Organizar e utilizar adequadamente os ambientes de aprendizagens, os equipamentos e materiais pedagógicos e os recursos tecnológicos disponíveis na escola;
- Implementar o processo de avaliação do desempenho escolar dos alunos que assegure o acompanhamento contínuo e individual da aprendizagem;
- Participar de cursos e programas de formação continuada, especialmente os que privilegiam a especificidade do exercício docente em turmas que atendem as crianças da faixa etária em que trabalha.

PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL

PERFIL DO PROFESSOR PARA O CICLO DE ALFABETIZAÇÃO (1º, 2º, 3º anos) - DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS

- Estar sintonizado com os aspectos relativos aos cuidados e à educação das crianças dessa faixa etária;
- Ser portador ou estar receptivo ao conhecimento das diversas dimensões que as constituem no seu aspecto físico, cognitivo linguístico, emocional, social e afetivo;
- Participar de cursos e programas de formação continuada, especialmente os que privilegiam a especificidade do exercício docente em turmas que atendem as crianças da faixa etária em que trabalha;
- Desenvolver atitudes investigativas, de alternativas pedagógicas e metodológicas na busca de uma qualidade social de educação;
- Ter uma formação sensível aos aspectos da vida diária do profissional, especialmente no tocante às capacidades, atitudes, valores, princípios e concepções que norteiam a prática pedagógica;
- Estar ciente de que a Proposta da SME está em conformidade com os moldes de formação do Programa Letra e Vida, ou seja, proporcionar ao aluno atividades de análise e reflexão sobre a língua e investir no letramento, conservando a função social da leitura e da escrita;
- Trabalhar numa proposta lúdica, utilizando de atividades concretas e significativas, priorizando o trabalho em agrupamentos produtivos;
- Ter um saber-fazer pedagógico pautado numa perspectiva de reflexão, de estudos, de planejamento e de



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação



ações coletivas para uma articulação entre teoria e prática;

- Estar preparado para enfrentar e vencer os desafios educacionais, ajustar as atividades aos diferentes níveis de aprendizagem, levando em conta a diversidade e complexidade encontrada no ambiente escolar, oferecendo desafios para que todos os alunos interajam, sem discriminação ou divisão em grupos por desempenho.

PERFIL DO PROFESSOR DE 4º e 5º anos

Espera-se que o professor:

- Encare os alunos como pessoas que precisam ter sucesso em suas aprendizagens para se desenvolverem pessoalmente e para terem uma imagem positiva de si mesmos, orientando-se por esse pressuposto;
- Desenvolva um trabalho adequado às necessidades de aprendizagem dos alunos, acreditando que todos são capazes de aprender;
- Reconheça-se como modelo de referência para os alunos, como leitor, como usuário da escrita e como parceiro durante as atividades propostas;
- Utilize o conhecimento disponível sobre os processos de aprendizagem para planejar suas atividades;
- Observe o desempenho dos alunos durante as atividades, bem como as suas interações de parceria visando intervenções pedagógicas adequadas;
- Utilize instrumentos funcionais de registro e desempenho da evolução dos alunos para planejamento pedagógico;
- Responsabilize-se pelos resultados obtidos em relação às aprendizagens dos alunos;
- Selecione diferentes tipos de textos apropriados para o trabalho com as diferentes etapas sugeridas em cada ano;
- Propicie ao aluno a oportunidade de refletir sobre o assunto estudado;
- Proponha questões e novas interpretações e avalie criticamente o que está sendo apresentado;
- Ofereça tempo suficiente à reflexão do aluno, a fim de que ele possa desenvolver suas ideias de maneira criativa;
- Proporcione aos alunos oportunidades múltiplas de exercitar o seu pensamento criativo e valorize as produções criativas dos alunos;
- Instrumentalize o aluno quanto ao uso de estratégias de produção de ideias e de resolução criativa de problemas;
- Incentive e oriente os alunos a buscar informações adicionais sobre assuntos de seu interesse;
- Relacione o conhecimento ensinado ao cotidiano dos alunos;
- Aborde assuntos que sejam conectados entre si e despertem o interesse dos alunos;
- Dê ao aluno oportunidade de escolha, levando em consideração seus interesses e habilidades;
- Ajude o aluno a lidar com o erro, pois assim ele terá mais disposição para testar ideias novas e diferentes;
- Ofereça oportunidades para que o aluno trabalhe com uma diversidade de materiais;
- Encoraje o pensamento flexível dos alunos;
- Encoraje a autonomia do aluno no processo de aprendizagem;
- Crie uma atmosfera em sala de aula livre de ansiedade e de pressão de tempo, sem deixar de cultivar o senso de responsabilidade do aluno;
- Oportunize atividades coletivas, individuais, passando pelas duplas/grupos, acreditando que a aprendizagem acontece na interação não apenas do sujeito com o objeto de conhecimento, mas entre parceiros que colaboram por possuírem informações diferentes sobre o objeto de estudo.

PERFIL DO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



A educação de jovens e adultos é uma modalidade de ensino, amparada por lei e voltada para pessoas que não tiveram acesso, por algum motivo, ao ensino regular na idade apropriada. Porém são pessoas que têm cultura própria. Sabe-se que o papel docente é de fundamental importância no processo de reingresso do aluno às turmas de EJA.

Por isso, espera-se que o professor da Educação de Jovens e Adultos:

- Valorize os conhecimentos do aluno, indagando o que sabem sobre o conteúdo, ouvindo suas experiências, suposições e relacionando essa sabedoria aos conceitos teóricos.
- Dialogue sempre, com linguagem e tratamento adequado ao público, percebendo o aluno como um ser pensante, cheio de capacidade e portador de ideias, que se apresenta espontaneamente em uma conversação simples e em suas críticas aos fatos do dia-a-dia.
- Na sua prática encontre a melhor maneira de, a partir do conhecimento cultural do aluno, ensinar o conhecimento escolar num processo onde o saber científico só será apreendido quando o conteúdo tiver significado na vida do educando.
- Tenha a capacidade de solidarizar-se com os educandos procurando conhecer suas expectativas, sua cultura, as características e problemas de seu entorno próximo, suas necessidades de aprendizagem.
- Otimize ações no processo ensino-aprendizagem, com objetivo de evitar a evasão e a manter a assiduidade do aluno.
- Favoreça a autonomia dos educandos, estimulando-os a avaliar constantemente seus progressos e suas carências, ajudando-os a tomar consciência de como a aprendizagem se realiza.
- Facilite o acesso dos educandos a materiais educativos como livros, jornais, revistas, cartazes, textos, apostilas, vídeos, etc., considerando o fato de que se trabalha com grupos sociais desfavorecidos economicamente, que têm pouco acesso a essas fontes de informação fora da escola.
- Na sua prática pedagógica, inclua o uso de recursos tecnológicos (computador, televisão, rádio, filmadora, entre outros).
- Compreenda que educar jovens e adultos é um ato político e, para isso, ele deve saber estimular o exercício da cidadania.
- Reconheça que a Educação de Jovens e Adultos é indiscutivelmente uma educação possível e que o fato do atraso para o ingresso na educação formal não é motivo para que a aprendizagem não ocorra, uma vez que a educação é um processo continuado e atemporal.
- Analise sua própria realidade pessoal como educador, examinando com autoconsciência crítica sua conduta e seu desempenho, indagando sobre seu papel na sociedade e se, de fato, o está cumprindo.

PERFIL DO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno.
- Atender o que preconizam documentos orientadores em âmbitos municipal, estadual e federal bem como edital de contratação docente.



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO PARA MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE REFERÊNCIA

Eu, Prof. _____ em
decorrência da MANUTENÇÃO DE MINHA UNIDADE ESCOLAR DE REFERÊNCIA para substituição:

Unidade Escolar de referência: _____

Período: _____

Reitero ciência de que deverei:

1. Apresentar-me diretamente ao local de substituição para o qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo gestor de minha unidade de referência sendo, neste período, dispensada sua frequência na mesma.
2. Manter meu “Diário de Atividades” registrando seus horários de interação com educandos, com as respectivas atividades desenvolvidas junto aos mesmos, as tarefas de apoio ao funcionamento escolar, bem como as atividades de HTPL, HTPI e HTPC.
3. Quando em atividade fora da minha unidade de referência, deverei obter o visto do gestor local aos registros do seu “Diário” naquele local.
4. Cumprir carga horária de 30 horas de trabalho fazendo jus à jornada de 1/3 sem educando, quando do cumprimento de atividades com aluno, respeitada a proporção devida.
5. Cumprir jornada de trabalho na assunção do horário do profissional, que exigir efetiva interação a educandos, ao qual estiver substituindo, na unidade de substituição.
6. Em conformidade com meu edital de concurso, quando não estiver em atividade de substituição, atuar preferencialmente em atendimento aos educandos em atividades diversas, e em oferta ao apoio e ao funcionamento da unidade escolar de acordo com as determinações do gestor da Unidade.
7. Formar vínculos emocionais, acolher e responsabilizar-se durante todo ano letivo pelo ensino-aprendizagem de cada criança de maneira integral, zelando por sua saúde bio-psico-social (incluindo higiene, alimentação, e desenvolvimento de hábitos e atitudes saudáveis);
8. Cumprir o calendário escolar (Ato Administrativo próprio) de acordo com o atendimento específico da Unidade assumida;



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação



9. Cumprir as determinações legais nacionais, estaduais, municipais, os atos, resoluções, decretos e portarias da Prefeitura e/ou Secretaria Municipal de Educação;
10. Participar do Programa de Educação Continuada com objetivos de: - ampliar meus conhecimentos; - apropriar-me de novas metodologias de ensino-aprendizagem; - utilizar-me de forma adequada das novas tecnologias de ensino-aprendizagem; - trabalhar em equipe; registrar adequadamente; desenvolver novas competências e habilidades junto aos meus alunos; obrigatoriamente, enquanto responsável por crianças em inclusão;
11. Zelar e exigir de todos: a adequada utilização dos prédios, equipamentos, veículos, materiais didáticos e escolares como propriedades públicas de uso comum. As chaves, inclusive dos meus armários deve ser compartilhada com a Gestora da unidade;
12. Participar, corresponsavelmente, dos encontros com a família de cada criança, seja por convocação própria ou da equipe escolar;
13. Trabalhar em sinergia com a equipe escolar sob a autoridade das Gestoras e Professoras Coordenadoras, mantendo-as constantemente informadas das ocorrências na classe e na escola, participando dos HTPCs de minha unidade e da rede municipal de ensino;
14. Manter em dia todos os registros necessários à gestão educacional da classe, da escola e da rede municipal de ensino, respeitando os prazos estabelecidos para sua execução e entrega;
15. Durante a minha jornada de trabalho acompanhar e zelar pelos meus alunos sempre, é minha responsabilidade, mesmo que outro profissional esteja trabalhando com eles;
16. Zelar pelo conteúdo programático promovendo a participação de todos os alunos nas atividades propostas, inserindo as crianças nos projetos e eventos transversais da escola e da rede;
17. Promover a ética e a cidadania nas participações cívicas, na harmonia do ambiente de trabalho, na adequação dos eventos e projetos da rede junto aos meus alunos, na pontualidade e avisando, sempre que possível, as faltas eventuais;
18. Ampliar meus conhecimentos assumindo o caráter de professora estimuladora dos diversos conteúdos sociais, principalmente enquanto responsável por crianças em inclusão;
19. Apresentar documento de acúmulo de cargo/emprego público na ocorrência do mesmo;
20. Não fazer uso das redes sociais para tomar pública toda e qualquer dimensão de minha atuação profissional, e forma a não incorrer em exposição de demais envolvidos, sem a prévia autorização dos mesmos.
21. Não negligenciar minha responsabilidade com meus alunos, fazendo uso de aparelho de telefonia celular no meu horário de trabalho ou dedicando minha atenção a afazeres impertinentes ao processo de educacional.



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação



Estou ciente, por fim, de que a unidade de referência não constitui minha sede profissional, tão pouco as classes/aulas a mim atribuídas no período de substituição por terem professor titular ou por sua condição de vacância, assumindo as responsabilidades docentes apenas no período em que tiver respondendo pela mesma, não incorrendo sob minhas responsabilidades decentes de atividades relativas a unidade escolar que excedam àquelas relacionadas ao grupo no qual estiver ocorrendo a substituição, tais como a composição de colegiados, elaboração de regimento escolar, planejamento anual ou do Projeto Político Pedagógico da escola.

Data: ____/____/____. Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO PARA REDEFINIÇÃO DE UNIDADE DE REFERÊNCIA

Eu, Prof. _____ em decorrência da REDEFINIÇÃO DE UNIDADE DE REFERÊNCIA para substituição, escolho:

Unidade Escolar de referência: _____

Período: _____

Tendo declinado da

Unidade Escolar de referência: _____

Período: _____

Estou ciente de que deverei:

1. Apresentar-me diretamente ao local de substituição para o qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo gestor de minha unidade de referência sendo, neste período, dispensada sua frequência na mesma.
2. Manter meu "Diário de Atividades" registrando seus horários de interação com educandos, com as respectivas atividades desenvolvidas junto aos mesmos, as tarefas de apoio ao funcionamento escolar, bem como as atividades de HTPL, HTPI e HTPC.
3. Quando em atividade fora da minha unidade de referência, deverei obter o visto do gestor local aos registros do seu "Diário" naquele local.
4. Cumprir carga horária de 30 horas de trabalho fazendo jus à jornada de 1/3 sem educando, quando do cumprimento de atividades com aluno, respeitada a proporção devida.
5. Cumprir jornada de trabalho na assunção do horário do profissional, que exigir efetiva interação a educandos, ao qual estiver substituindo, na unidade de substituição.
6. Em conformidade com meu edital de concurso, quando não estiver em atividade de substituição, atuar preferencialmente em atendimento aos educandos em atividades diversas, e em oferta ao apoio e ao funcionamento da unidade escolar de acordo com as determinações do gestor da Unidade.



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação



7. Formar vínculos emocionais, acolher e responsabilizar-se durante todo ano letivo pelo ensino-aprendizagem de cada criança de maneira integral, zelando por sua saúde bio-psico-social (incluindo higiene, alimentação, e desenvolvimento de hábitos e atitudes saudáveis);
8. Cumprir o calendário escolar (Ato Administrativo próprio) de acordo com o atendimento específico da Unidade assumida;
9. Cumprir as determinações legais nacionais, estaduais, municipais, os atos, resoluções, decretos e portarias da Prefeitura e/ou Secretaria Municipal de Educação;
10. Participar do Programa de Educação Continuada com objetivos de: - ampliar meus conhecimentos; - apropriar-me de novas metodologias de ensino-aprendizagem; - utilizar-me de forma adequada das novas tecnologias de ensino-aprendizagem; - trabalhar em equipe; registrar adequadamente; desenvolver novas competências e habilidades junto aos meus alunos; obrigatoriamente, enquanto responsável por crianças em inclusão;
11. Zelar e exigir de todos: a adequada utilização dos prédios, equipamentos, veículos, materiais didáticos e escolares como propriedades públicas de uso comum. As chaves, inclusive dos meus armários deve ser compartilhada com a Gestora da unidade;
12. Participar, corresponsavelmente, dos encontros com a família de cada criança, seja por convocação própria ou da equipe escolar;
13. Trabalhar em sinergia com a equipe escolar sob a autoridade das Gestoras e Professoras Coordenadoras, mantendo-as constantemente informadas das ocorrências na classe e na escola, participando dos HTPCs de minha unidade e da rede municipal de ensino;
14. Manter em dia todos os registros necessários à gestão educacional da classe, da escola e da rede municipal de ensino, respeitando os prazos estabelecidos para sua execução e entrega;
15. Durante a minha jornada de trabalho acompanhar e zelar pelos meus alunos sempre, é minha responsabilidade, mesmo que outro profissional esteja trabalhando com eles;
16. Zelar pelo conteúdo programático promovendo a participação de todos os alunos nas atividades propostas, inserindo as crianças nos projetos e eventos transversais da escola e da rede;
17. Promover a ética e a cidadania nas participações cívicas, na harmonia do ambiente de trabalho, na adequação dos eventos e projetos da rede junto aos meus alunos, na pontualidade e avisando, sempre que possível, as faltas eventuais;
18. Ampliar meus conhecimentos assumindo o caráter de professora estimuladora dos diversos conteúdos sociais, principalmente enquanto responsável por crianças em inclusão;
19. Apresentar documento de acúmulo de cargo/emprego público na ocorrência do mesmo;



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação



20. Não fazer uso das redes sociais para tornar pública toda e qualquer dimensão de minha atuação profissional, de forma a não incorrer em exposição de demais envolvidos, sem a prévia autorização dos mesmos.
21. Não negligenciar minha responsabilidade com meus alunos, fazendo uso de aparelho de telefonia celular no meu horário de trabalho ou dedicando minha atenção a afazeres impertinentes ao processo de educacional.

Estou ciente, por fim, de que a unidade de referência não constitui minha sede profissional, tão pouco as classes/aulas a mim atribuídas no período de substituição por terem professor titular ou por sua condição de vacância, assumindo as responsabilidades docentes apenas no período em que tiver respondendo pela mesma, não incorrendo sob minhas responsabilidades decentes de atividades relativas a unidade escolar que excedam àquelas relacionadas ao grupo no qual estiver ocorrendo a substituição, tais como a composição de colegiados, elaboração de regimento escolar, planejamento anual ou do Projeto Político Pedagógico da escola.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO VIII

Declaração de Acúmulo e Compatibilidade de acúmulo

Preenchimento obrigatório aos professores substitutos que exerça mais de uma função docente.

EU, NOME:	
CARGO:	
DECLARAÇÃO DO PRIMEIRO CARGO/EMPREGO (Para Preenchimento na anterior ou após participação na fase do primeiro contrato)	
Declaro para os devidos fins exercer atividade docente, pública ou não, nesta ou em outra rede de ensino, na	
U.E.:	
Pertencente a Rede () Pública () Privada	NA CIDADE DE:
No período da () manhã () tarde () noite	
Perfazendo o horário: Das ____ às _____. Com HTPC às _____-feiras, das ____ às _____.	
Vem requer acúmulo e atestar compatibilidade do mesmo, assegurada nas diferentes fases de atribuição e remoção de classes/aulas nesta rede Municipal de Ensino.	
MANUTENÇÃO/REDEFINIÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE REFERÊNCIA Para Preenchimento do resultado da atribuição no caso de acúmulo	
Eu, _____ membro da Comissão de Atribuição declaro para os devidos fins que ao atribuir unidade de referência à professora não foi possível fazê-lo em período a viabilizar o acúmulo do professor, pois não havia mais salas. Sendo, portanto, nesta fase o referido acúmulo IMPOSSÍVEL. Neste caso realizei a inscrição compulsória deste docente para a fase de remoção.	
_____ Comissão de Atribuição	

Com conhecimento da resolução que normatiza os processos de MANUTENÇÃO/REDEFINIÇÃO DE UNIDADE DE REFERÊNCIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO, por não ter sido possível nas diferentes fases compatibilização de acúmulo de cargo, tal como atestam registros constantes neste documento, venho remanejamento de unidade de referência com vistas à compatibilização de acúmulo.

Atenciosamente, Pirassununga ____/____/20____

Assinatura do Professor